



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR E A CONTRATADA: VALDIR DE SOUZA BARROS LTDA - EP, CNPJ 19.845.181/0001-85 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-TOMADA DE PREÇOS 001/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR, situado na Rua Rui Barbosa, 815 Centro, CEP 87550-000, na cidade de Altônia, PR, CNPJ 81.478.059/0001-91, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Eleito o SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG: 10.559.278-7SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA:

VALDIR DE SOUZA BARROS LTDA - EPP. Inscrito no CNPJ sob nº 19.845.181/0001-85, com sede na cidade de ICARAIMA, neste ato representada pelo Sr. Valdir de Souza Barros, portador do CPF: 031.996.639-90 e do RG: 8.650.757-9 SESP/PR, denominada CONTRATADA.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O 2º Termo Aditivo do Contrato 103/2024, tem como objetivo dilatar o Prazo de execução da obra em mais 120 (cento e vinte) dias, passando o vencimento para o dia 17 de maio de 2025, conforme planilha anexo.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Devido ao aditamento acima mencionado, O prazo de vigência do presente contrato passará a ser de mais 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua Celebração, conforme citado publicação do extrato nos diários oficiais. Altônia, 26 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO

Gerado em: 12/03/2025 11:36:45

2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 AO CONTRATO Nº 060/2023 (2023.12.05.0004) CELEBRADO EM 21/03/2023 NO QUAL FIGURA CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA E COMO CONTRATADA A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Pelo presente TERMO ADITIVO O PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rio Barbosa nº815, Centro, no Município de Altônia, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, 1 e 2º andar – Velha, CEP: 89.036-001 – BLUMENAU – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 21/03/2023, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Terceiro termo aditivo tem por objetivo acrescer ao Contrato acima o Sistema de LCPE – Integrador com plataforma Pregão Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA

Devido ao ingresso dos sistemas acima citado, fica aditivado ao contrato o valor de R\$ 9.320,00 (nove mil trezentos e vinte reais). Conforme abaixo:

SOFTWARE	UNIDADE	Valor Único
Implantação Govbr® Módulos relacionados no ESCOPO – LCPE – Integrador com a Plataforma Pregão Eletrônica	Implantação, Migração e Treinamento (parcela única)	800,00
TOTAL		R\$ 800,00

SOFTWARE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Módulos relacionados no Escopo, LCPE – Integrador com plataforma Pregão Eletrônica.	Licença de uso (Locação)	710,00	R\$ 8.520,00
TOTAL ANUAL			R\$ 8.520,00

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Altônia, 28 de Fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Processo Administrativo Nº 023/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 20/02/2025 15:34:58

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/03/2025 11:36:44
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO FIAT FIORINO ENDURANCE placa: TAV-1C78 e-chassis: 9BD2651PJS92823332, Ano/modelo: 2024/2025. 100% DO CASCO/TABELA FIPE FRANQUIA DE CASCO R\$ 2.328,00 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 APPMI COM DMHO POR PASSAGEIRO R\$ 100.000,00 DANOS MORAIS R\$ 90.000,00 ASSISTENCIA 24:00 HORAS – GUINCHO + TAXI ILIMITADO.			

FRANQUIAS OBRIGATORIAS
Lanternas LED: R\$ 219,00
Lanternas: R\$ 219,00
Laterais: R\$ 74,00
Retrovisores: R\$ 71,00
Faróis: R\$ 128,00
Vidro Traseiro: R\$ 209,00
Faróis XENON: R\$ 772,00
Faróis LED: R\$ 772,00
Para brisa: R\$ 218,00

Quantidade: 1 Valor Unit.: 781,77 Valor Total: 781,77

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 GENTE SEGURADORA S A	412	90.180.605/0001-02	3.211,70	781,77	Não	
2 SEGUROS SURA S.A.	101	33.065.699/0001-27	3.211,70	811,60	3,82	Não
3 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	758	61.074.175/0001-38	3.211,70	865,14	10,29	Não
4 PORTO SEGURO COMPANHIA DE	469	61.198.164/0001-60	3.211,70	3.211,67	258,79	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 12/03/2025 11:36:44
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO FIAT STRADA CS ENDURANCE, 1.3 8V FLEX - Placa: TAW-3F78 e-chassis: 9BD27804MD7882382, Ano/modelo: 2024/2025. 100% DO CASCO/TABELA FIPE FRANQUIA DE CASCO R\$ 2.163,20 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 APPMI COM DMHO POR PASSAGEIRO R\$ 80.000,00 DANOS MORAIS R\$ 80.000,00 ASSISTENCIA 24:00 HORAS – GUINCHO + TAXI ILIMITADO.			

FRANQUIAS OBRIGATORIAS
Para brisa: R\$ 251,00
Lanternas LED: R\$ 293,00
Lanternas: R\$ 225,00
Laterais: R\$ 129,00
Retrovisores: R\$ 84,00
Faróis: R\$ 288,00
Vidro Traseiro: R\$ 217,00

Quantidade: 1 Valor Unit.: 681,04 Valor Total: 681,04

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ALTÔNIA-PR

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO FIAT STRADA CS ENDURANCE, 1.3 8V FLEX - Placa: TAW-3F78 e-chassis: 9BD27804MD7882382, Ano/modelo: 2024/2025. 100% DO CASCO/TABELA FIPE FRANQUIA DE CASCO R\$ 2.163,20 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 APPMI COM DMHO POR PASSAGEIRO R\$ 80.000,00 DANOS MORAIS R\$ 80.000,00 ASSISTENCIA 24:00 HORAS – GUINCHO + TAXI ILIMITADO.			

FRANQUIAS OBRIGATORIAS
Para brisa: R\$ 251,00
Lanternas LED: R\$ 293,00
Lanternas: R\$ 225,00
Laterais: R\$ 129,00
Retrovisores: R\$ 84,00
Faróis: R\$ 288,00
Vidro Traseiro: R\$ 217,00

Quantidade: 1 Valor Unit.: 681,04 Valor Total: 681,04

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
1 GENTE SEGURADORA S A	178	90.180.605/0001-02	3.126,50	681,04	Não	
2 SEGUROS SURA S.A.	467	33.065.699/0001-27	3.126,50	776,19	13,67	Não
3 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	723	61.074.175/0001-38	3.126,50	868,17	11,85	Não
4 PORTO SEGURO COMPANHIA DE	882	61.198.164/0001-60	3.126,50	3.126,48	260,12	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2025
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA/CREDECIMENTO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, e na qualidade de CONTRATADA Pessoa Física: JANDER MONTANHANI, portador do CPF: 072.895.169-07 e do RG: 10.838.466-2, residente e domiciliada a Estrada Ramalho, Lote 119 A, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025 com base na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2025, com término em 31/12/2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida:

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 002/2025
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



Quarta-feira, 12 de março de 2025

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UND	UNIT.	TOTAL
JANDER MONTANHANI, portador do CPF: 072.895.169-07 e do RG: 10.838.466-2, residente e domiciliado a Estrada Ramalho, Lote 119_A, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	BANANA	9.000	KG	3,50	R\$ 31.500,00

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2025
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UND	UNIT.	TOTAL
GENICLEIA ZANINELLI VIUDES PIRES, portadora do CPF: 025.730.259-00 e do RG: 7.986.395-5, residente e domiciliada a Estrada São Marcos, Lote 12, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	PÃO CASEIRO	700	KG	24,00	16.800,00
VALOR TOTAL					16.800,00

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 de março de 2025.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 031/2025
MODALIDADE CHAMADA PUBLICA/CREENCIAMENTO N.º 002/2025
INEXIGIBILIDADE 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente **Rua da Bandeira, 310**, na cidade de Altônia, e na qualidade de **CONTRATADA** Pessoa Física: **MICHEL APARECIDA FRANCESCINI**, portadora do CPF nº 046.471.249-16 e do RG: 8.158.956-9, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da **CHAMADA PÚBLICA** nº 002/2025 com base na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2025, com término em **31/12/2025**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2025
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UND	UNIT.	TOTAL
MICHEL APARECIDA FRANCESCINI, portadora do CPF: 046.471.249-16 e do RG: 8.158.956-9, residente e domiciliada a Estrada Ouro Verde, Lote 720, no Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	PÃO CASEIRO	700	KG	24,00	16.800,00
VALOR TOTAL					16.800,00

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 de março de 2025.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 033/2025
MODALIDADE CHAMADA PUBLICA/CREENCIAMENTO N.º 002/2025
INEXIGIBILIDADE 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente **Rua da Bandeira, 310**, na cidade de Altônia, e na qualidade de **CONTRATADA** Pessoa Física: **ANDRE COSTENARO**, portador do CPF: 083.277.389-17 e do RG: 10.437.775-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Estrada Seringueira, Lote 998, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2025, com término em **31/12/2025**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2025
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UND	UNIT.	TOTAL
ANDRE COSTENARO, portador do CPF: 083.277.389-17 e do RG: 10.437.775-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Estrada Seringueira, Lote 998, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	LARANJA	2.500	KG	5,00	12.500,00
	LIMÃO	400	KG	3,00	1.200,00
	PONCÁ	1.500	KG	5,00	7.500,00
TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>>					R\$ 21.200,00

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 de março de 2025.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 032/2025
MODALIDADE CHAMADA PUBLICA/CREENCIAMENTO N.º 002/2025
INEXIGIBILIDADE 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente **Rua da Bandeira, 310**, na cidade de Altônia, e na qualidade de **CONTRATADA** Pessoa Física: **GENICLEIA ZANINELLI VIUDES PIRES**, portadora do CPF: 025.730.259-00 e do RG: 7.986.395-5, residente e domiciliada a Estrada São Marcos, Lote 12, no Município de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da **CHAMADA PÚBLICA** nº 002/2025 com base na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2025, com término em **31/12/2025**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 29/2.025
MODALIDADE Pregão N.º 02/2.025
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 054/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ROGÉRIO DOS SANTOS03822899941**, inscrito no CNPJ sob nº 37.376.288/0001-03, neste ato representada pelo Rogério dos Santos, portador (a) do RG nº 892300055, CPF nº. 038.228.999-41, residente na Av. D. de Setembro, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº 022.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



Quarta-feira, 12 de março de 2025

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato de prestação de serviços tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria para reforma de mesas e bancos do refeitório da Escola Municipal Jayme Canet Junior, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	18	Reforma de banco em madeira medindo 1,50 m de comprimento por 0,30 de largura	450,00	8.100,00
1	2	9	Reforma de mesa em madeira medindo 1,80 m de comprimento por 0,80 de largura.	940,00	8.460,00

CLAUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 02/2.025, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de maio de 2008.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa ROGÉRIO DOS SANTOS03822899941 e de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta reais).

CLAUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 12/03/2025 e término em 30/06/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

CLAUSULA SETIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Básico	339039200000	MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
----	--	----	---	---	----	-----------------------------	--------------	---

Altônia-PR., 12/03/2025

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME 02/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer critérios para a inscrição e a contratação de estagiários na área da Educação para o ano letivo de 2025.

Art. 1º - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Altônia, de 13/03/2025 a 17/03/2025, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h, para estudantes dos cursos de Formação de Docentes (2ª e 3ª série Integral), Graduação e Pós-graduação na área da Educação.

Art. 2º - A contratação de estagiários para atuação na Rede Municipal de Ensino observar-se-á a classificação considerando-se os critérios abaixo estabelecidos:

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS.

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Curso superior completo em Pedagogia.	40 pontos
2	Curso superior completo em outras áreas da educação.	25 pontos
3	Pós-graduação completa	10 pontos (cada pós-graduação)
4	Cursando Pós-graduação	8 pontos
5	Cursando Pedagogia	6 pontos por ano, até o total de 24 pontos
6	Cursando curso superior em outras áreas da educação	5 pontos por ano, até o total de 20 pontos
7	Formação de Docentes (magistério) completo	4 pontos
8	Cursando Formação de Docentes (3ª série)	3 pontos
9	Cursando Formação de docentes (2ª série)	2 pontos
10	Cursando Formação de Docentes com média superior a 8,5 e frequência superior a 90% no ano anterior.	1 ponto
11	Para desempate será observada a data de nascimento, com preferência para o de mais idade.	

Art. 3º - Para o ano letivo em curso será observada a classificação estabelecida conforme os critérios dessa normativa.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Art. 4º - O candidato deve estar residindo no município de Altônia/Pr e manter seu endereço, telefone fixo ou celular e e-mail atualizados junto à SME.

Art. 5º - O candidato convocado, com possibilidades de atuação e que não pretenda assumi-la no ato da convocação, poderá ser reposicionado para o final da lista de classificação, observada a última colocação.

Art. 6º - No caso de não haver mais candidatos a serem convocados por motivos de incompatibilidade de horários ou quaisquer outros motivos que o impeçam de desempenhar a função, ficará a critério da secretaria Municipal de Educação requisitar outros postulantes, respeitando-se a ordem de apresentação devidamente comprovada, que será controlada por esta secretaria.

Art. 7º - O candidato deverá estar ciente de sua classificação através de publicações feitas na internet na página da Secretaria Municipal de Educação e também no site do município de Altônia www.altonia.pr.gov.br/.

Art. 8º - O candidato que não puder comparecer no horário em que foi convocado, poderá enviar um representante. A não presença do candidato ou seu representante acarretará em reposicionamento ao final da lista de classificação.

Art. 9º - É de responsabilidade do candidato a apresentação de toda a documentação solicitada.

Art. 10º - O candidato será convocado para assumir a vaga no período em que se inscreveu.

Art. 11º - A classificação é gerada de acordo com a pontuação, que é obtida através dos títulos informados no momento da inscrição: escolaridade, tempo de serviço, pós-graduação, etc. Após ser convocado e comprovar os dados da inscrição, o candidato está apto a ser contratado. A contratação poderá ocorrer assim que houver necessidade por parte de um estabelecimento de ensino deste município.

Art. 12º - O candidato deverá ter 16 anos completos ao ser convocado para assumir a vaga.

Altônia, 12 de março de 2025.

Antonio Sérgio Rodrigues
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Comunicação

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br